

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2008 (Do Sr. Juvenil)

Solicita informações ao Ministro da Saúde sobre implementação de programas e políticas de prevenção e tratamento de câncer do colo do útero, na forma que especifica.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa Diretora, sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, no afã de esclarecer esta Casa sobre implementação de programas e políticas de prevenção e tratamento de câncer do colo do útero, na forma que especifica.

JUSTIFICAÇÃO

Em recente estimativa realizada pelo Instituto Nacional de Câncer, tivemos a triste notícia de que 230 mil mulheres morrem, por ano, vítimas de câncer do colo do útero, sendo este o segundo tipo de câncer mais comum entre as mulheres, principalmente na camada de baixa renda. A pesquisa também informa que esse número de óbitos pode ser reduzido em 80% (oitenta por cento) se

realizado rastreamento, por meio do exame citopatológico conhecido como “Teste Papanicolaou”, de mulheres na faixa etária de 25 a 65 anos.

O presente requerimento tem o escopo de solicitar informações pormenorizadas a respeito de implementação de programas e políticas de prevenção e tratamento de câncer do colo do útero, bem como a solicitar dados sobre a realização do exame citopatológico “Papanicolaou” como estratégia de rastreamento do câncer do colo do útero. Para tanto, necessário o esclarecimento das seguintes questões:

- a) Qual a estatística de ocorrência de câncer do colo do útero no Brasil nos últimos 5 (cinco) anos?
- b) Qual a estatística de exames citopatológicos realizados pelo sistema público nos últimos 5 anos?
- c) Qual a estatística de óbitos decorrentes de câncer do colo do útero nos últimos 5 anos?
- d) Quais as políticas e/ou programas recomendados pelo Ministério da Saúde para a prevenção e tratamento do câncer do colo do útero e, dentre estes, quais estão sendo efetivamente implementados? De que forma tais programas são fiscalizados ou controlados pelo Ministério da Saúde?

Diante disso de tema tão delicado e, para a convicção desse parlamentar subscritor, necessário o esclarecimento das questões formuladas, atendidos os artigos 37 e 50 da Carta Constitucional, ressaltando a Vossa Excelência, *ad cautelam*, que, a teor da Recomendação nº 01/06-PP-PRDF, por determinação do Ministério Público Federal, os parlamentares deverão informar ao *parquet eventual* não atendimento do prazo insculpido no art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2008.

Deputado Federal JUVENIL

Líder do PRTB